ATO DO PRESIDENTE Nº 69/17

Nega Provimento ao Recurso e mantém Inabilitação referente à Tomada de Preço nº 02/17 – Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Miracatu/SP.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Considerando que esta Presidência recebeu da Comissão de Licitação nomeada pelo Ato nº 13/17, conforme § 4º do artigo 109 da Lei 8666/93, o Processo nº 16/17 e seus anexos sobre o Recurso apresentado pelo licitante: **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME,** CNPJ Nº 22.373.665/0001-83;

Considerando que na Ata de reunião da Comissão de Licitações, realizada no dia 04/10/2017, para a apreciação do recurso, a referida Comissão decidiu manter a inabilitação da empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME**;

Considerando o parecer Jurídico datado de 05 de outubro de 2017, que opinou no mesmo sentido da Comissão de Licitação;

DECIDE negar provimento ao Recurso apresentado, mantendo-se assim a INABILITAÇÃO da licitante **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME**, e permanecendo habilitadas as demais licitantes, fixando a data de **09 de outubro de 2017**, às **09h00min** para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta, retornando os autos à Comissão para ciência e continuidade do processo, dando ciência aos interessados e publicação do presente ato, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei 8666/93.

Miracatu, 05 de outubro de 2017.

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente